



## **Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço**

Praça 10 de Agosto n. 10 Centro, CEP: 29-590-000  
CNPJ: 27.174.127/ 0001-83- Divino de São Lourenço - ES  
Tel.(28)-3551-1166-Fax-3551-1177

### **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2020**

**EMENTA:** "ALTERA O "CAPUT" DO ART. 5º, DA LEI MUNICIPAL Nº 254/2007, MODIFICADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 616/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Prefeito Municipal de Divino de São Lourenço, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A Lei Municipal de nº 254/2007, alterada pela Lei Municipal de nº 616/2016, passam a vigorar com as seguintes alterações:

**Art. 5º.** Fica autorizado o pagamento de até RS 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) para despesas de fornecimento de urna e demais custos eventualmente necessários para a realização do funeral, tais como: preparação, transporte e sepultamento do corpo do falecido.

**Parágrafo Único:** Fica autorizada a atualização dos valores definidos no artigo 5º, de forma anual através de Decreto Municipal.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário em especial das Leis Municipais de nº 254/2007 e nº 616/2016.

Divino de São Lourenço/ES, em 13 de maio de 2020.

  
**Eleardo Aparício Costa Brasil**  
**Prefeito Municipal**